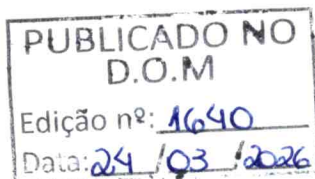




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.232, DE 24 DE MARÇO DE 2026



“INSTITUI A VALORIZAÇÃO DO ARAÇÁ NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO COMAJO

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Instituí no município de Cajamar a Valorização do Araçá, com o intuito de promover a preservação, o cultivo, a pesquisa e o uso sustentável do araçá (*Psidium cattleianum*).

Art. 2º A Valorização do Araçá de que trata esta Lei tem como objetivos; incentivar o plantio de araçazeiros em áreas públicas, como parques, praças e canteiros centrais, como parte da política de arborização urbana do município, promoção de oficinas e cursos de capacitação sobre o cultivo e o beneficiamento do araçá, fomentando a economia local e o turismo gastronômico, com produtos derivados do araçá.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de março de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo